



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 600, de 22 de novembro de 1983

CONCEDE SUBVENÇÕES E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício financeiro de 1984, às Instituições Privadas abaixo relacionadas, e, nas respectivas importâncias:

01 - Caixa Escolar "José Taruri" da E. E. "Governador Magalhães Pinto", desta cidade	50.000,00
02 - Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade	<u>60.000,00</u>
S O M A	110.000,00 =====

Art. 2º - As subvenções ora concedidas, serão liberadas a critério do Executivo Municipal, observadas as disponibilidades financeiras, mediante requerimento da entidade e a apresentação da Prestação de Contas de recursos, proventura recebidos, da municipalidade, no exercício anterior.

Parágrafo Único - As Prestações de Contas de que trata o artigo, serão apresentadas em primeiras vias, contendo: relatório de atividades do exercício, balancete de receita e despesa, comprovantes originais dos recursos, digo, da aplicação dos recursos municipais recebidos e deverão ser efetuadas até o dia 31 de janeiro de 1984.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
22 de novembro de 1983.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal